

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209 Disponibilização: 08/11/2019

Publicação: 07/11/2019

# Casa Civil - CASA CIVIL

# DECRETO N° 24.438, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto  $n^{o}$  9.736, de 4 de dezembro de 2001.

inciso V do art. 65 da Constituição do Estado,
<u>D E C R E T A</u> :
Art. 1° Os incisos I e II do art. 22 do Decreto n° 9.736, de 4 de dezembro de 2001, que "Institui o Regulamento para Credenciamento de Agentes Arrecadadores e Centralizador das Receitas Estaduais do Estado de Rondônia.", passam a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 22
I - R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) para recebimento do DARE, com código de barras, processado via guichês de caixa e correspondentes bancários com prestação de contas e transmissão eletrônica de dados;
II - R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) para DARE, com código de barras, processado através dos terminais de autoatendimento, gerenciador financeiro, Web Service e internet;
Art. 2° Fica acrescido o inciso VIII ao art. 22 do Decreto n° 9.736, de 2001, com a seguinte redação:
"Art. 22

- VIII R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para DARE, com código de barras, processado através da função multibanco nos terminais de autoatendimento."
- Art. 3° Este Decreto em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, quanto às arrecadações efetivadas a partir de 1° de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2019, 131° da República.

# MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

# LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

#### Secretário de Estado de Finanças

# ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a), em 07/11/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a), em 07/11/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 07/11/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 8735610 e o código CRC 3CB56F31.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.086980/2019-91

SEI nº 8735610